



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



RESOLUÇÃO SME Nº 75, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA NA COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal Nº 1427, de 08 de dezembro de 2011, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Município do Carmo em atenção ao disposto no Art. 211 da Constituição Federal e nos termos da Lei 9394/96, a qual fixa as Diretrizes e Bases da Educação nacional;
- a Lei Municipal 1763/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõem sobre a aprovação do PME – Plano Municipal de Educação, com vigência nos próximos 10 (dez) anos;
- a Lei Municipal 1923/2017, de 20 de setembro de 2017 que inclui no anexo único da Lei 1763, de 23 de junho de 2015, que se refere ao Plano Municipal de Educação;
- a Lei Municipal nº 1928, de 17 de outubro de 2017, que instituiu a Gestão Democrática na Rede Municipal de ensino de Carmo e dá outras providências,
- a Resolução SME nº 74, de 25 de julho de 2018 que estabelece diretrizes para criação, instalação e funcionamento dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - A consulta à comunidade para escolha dos membros do Conselho Escolar em todos os estabelecimentos de ensino, exceto nas Classificadas como Tipo E de acordo com a Resolução SME nº 61, de 19/12/2016, realizar-se-á no horário de funcionamento da Unidade Escolar, conforme cronograma (Anexo I).

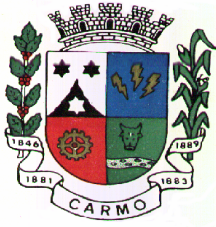
Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, são considerados membros da Comunidade Escolar:

I - os servidores membros do Magistério Público em atividade na Unidade Escolar, onde o conjunto destes servidores é denominado Segmento Professores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



II - os servidores membros da equipe técnico, administrativo e pedagógica em exercício na unidade escolar, onde o conjunto destes servidores é denominado segmento Funcionários Administrativos;

III - alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, onde o conjunto dos alunos é denominado Segmento Alunos;

IV - pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, onde o conjunto deles é denominado Segmento Responsáveis.

Parágrafo Único - Os funcionários de apoio efetivos da Secretaria Municipal de Educação são considerados membros do “Segmento Funcionário Administrativo”.

Art. 3º - O Conselho Escolar garantirá a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, assegurada a proporcionalidade por segmento, tendo a seguinte composição:

I - Diretor da Unidade Escolar;

II - 4 (quatro) servidores membros do Magistério Público lotados na Unidade Escolar, sendo dois titulares e dois suplentes;

III - 4 (quatro) servidores membros da equipe Técnico, Administrativa e Pedagógica da Unidade Escolar, sendo dois titulares e dois suplentes;

IV - 4 (quatro) alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, a partir de 12 (doze) anos de idade, sendo dois titulares e dois suplentes;

V - 4 (quatro) pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, sendo dois titulares e dois suplentes.

§ 1º - Caso não haja quantitativo suficiente de servidores lotados na Unidade por segmento, estes poderão ser substituídos por:

I - no “Segmento Funcionários Administrativos”: professor extraclasse ou professor readaptado exercendo função administrativa e funcionários de apoio efetivos da Secretaria Municipal de Educação;

II - no “Segmento Responsáveis”: alunos matriculados maiores de 16 anos.

§ 2º - O Conselho Escolar poderá ser formado por um quantitativo menor de membros, caso o número de inscritos por segmento seja menor que o estabelecido, admitindo-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo permitido no art. 3º.

Art. 4º- Poderão ser candidatos a membro do Conselho Escolar:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



I - servidores membros do Magistério Público Municipal lotados e em atividade na Unidade Escolar;

II - servidores membros da equipe Técnico-administrativo-pedagógica lotados e em atividade na Unidade Escolar;

III - alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar, a partir de 12 (doze) anos de idade;

IV - pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar.

§ 1º - É vetado aos componentes da comissão organizadora e aos servidores em regime de Dupla Jornada que não forem lotados na Unidade Escolar concorrerem como candidato ao Conselho Escolar.

§ 2º - É vetado aos servidores contratados concorrerem como candidatos ao Conselho Escolar.

Art. 5º - Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos, dentre os seus pares, através de processo de consulta a comunidade escolar a ser realizado em cada estabelecimento de ensino com voto secreto e separado por segmento.

Parágrafo Único - Nas Unidades Escolares em que houver apenas um candidato por segmento a escolha dos membros do Conselho Escolar poderá ser por aclamação.

Art. 6º - Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 7º - O processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do Conselho Escolar será organizado por uma Comissão Organizadora, cujos membros serão escolhidos em Assembleia Geral da comunidade escolar.

Art. 8º - A escolha dos membros do Conselho Escolar dar-se-á por meio de processo eleitoral com voto direto, secreto e facultativo, sendo considerados eleitos os que conseguirem maioria simples dos votos.

§ 1º - É considerado quórum mínimo por segmento:

I - no “Segmento Professores”: 50% (cinquenta por cento) do total de servidores, que exerça suas atividades no dia da realização da Consulta Pública;

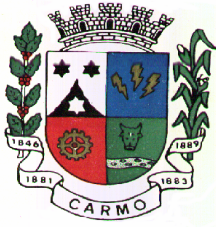
II - no “Segmento Funcionários Administrativos”: 50% (cinquenta por cento) do total de servidores, que exerça suas atividades no dia da realização da Consulta Pública;

III - no “Segmento Alunos”: 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na data da realização da Assembleia Geral;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



IV - no “Segmento Responsáveis”: 10% (dez por cento) do total de pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na data da realização da Consulta Pública.

§ 2º - Cada segmento da Unidade Escolar escolherá seus representantes e os membros do Conselho Escolar serão aqueles que obtiverem o maior número de menções favoráveis.

§ 3º - Em caso de empate, haverá uma nova Consulta Pública em prazo de 15 (quinze) dias, apenas com aqueles que obtiveram o mesmo número de menções favoráveis no segmento.

§ 4º - Em caso do quórum mínimo não ser atingido em algum segmento será realizada uma nova Consulta Pública em nova data a ser determinada pela Comissão Organizadora em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - Caso o quórum mínimo não seja atingido na segunda convocação, será adotado o resultado obtido na assembléia realizada com o maior quórum.

Art. 9º - Terão direito à participação na Consulta Pública à comunidade para escolha dos membros do Conselho Escolar:

I - servidores efetivos e contratados através de Processo Seletivo que estejam em exercício na Unidade Escolar no dia da Consulta Pública.

II - pai ou mãe ou, na ausência destes, o responsável legal por aluno efetivamente matriculado na Unidade Escolar;

III - alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar a partir de 12 anos completos na data da realização da consulta à comunidade;

§ 1º - O responsável por mais de um aluno na mesma Unidade Escolar só terá direito a uma manifestação.

§ 2º - Os professores que tem duas matrículas ou dupla jornada em Escolas distintas terão direito a manifestação em ambas as Escolas.

§ 3º - Professores em regime de Dupla Jornada na Unidade Escolar de lotação terão direito à apenas uma manifestação.

§ 4º - Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar mais de uma vez no estabelecimento de ensino, ainda que acumule funções, tenha duas matrículas ou represente segmentos diversos.

§ 5º - Os pais ou responsáveis legais votarão uma única vez por estabelecimento de ensino representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar;

§ 6º - Não será permitido acumular voto ou votar por procuração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



§ 7º - O eleitor deverá se apresentar portando documento de identificação com foto.

Art. 10º - Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 03 de agosto de 2018.

João Armando Soares Cunha
Secretário de Municipal de Educação
Portaria nº 360



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



Anexo I

Cronograma

Evento	Organizador	Data
Reunião com Diretores das Unidades Escolares	SME	15/08/2018
Envio do Cronograma da Unidade Escolar para a SME e divulgação do Edital	Diretores	17/08/2018
Assembléia nas Unidades Escolares com os Segmentos para Escolha da Comissão Organizadora	Diretores	20/08/2018 à 24/08/2018
Reunião com a Comissão Organizadora para alinhamento	Diretores	31/08/2018 à 31/08/2018
Inscrições dos candidatos nas Unidades Escolares	Comissão Organizadora Escolar	03/09/2018 e 04/09/2018
Divulgação dos inscritos	Comissão Organizadora Escolar	05/09 à 06/09
Assembléia Geral de Consulta à comunidade para escolha dos membros do Conselho Escolar nas Unidades Escolares	Comissão Organizadora Escolar	10/09/2018 e 11/09/2018
Divulgação dos resultados e envio para a SME	Comissão Organizadora Escolar	12/09/2018 ou 13/09/2018
Posse dos membros eleitos nas Unidades Escolares	Comissão Organizadora Escolar	17/09/2018 à 21/09/2018

P R E F E I T U R A
COMPROMISSO COM A FELIZ CIDADE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



Anexo II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR EDITAL Nº ____/2018

A Comissão Organizadora da _____, no uso de suas atribuições previstas na Resolução SME Nº 74, de 25 de julho de 2018, convoca a COMUNIDADE ESCOLAR para a realização da Consulta Pública para Escolha dos Membros do Conselho Escolar a realizar-se no dia ____/____/_____, das _____ horas às _____ horas nas dependências da Unidade Escolar.

PRÉ-REQUISITOS (para concorrer à Consulta):

I - Segmento Professores: servidores membros do Magistério Público Municipal lotados e em atividade na Unidade Escolar;

II - Segmento Funcionários Administrativos: servidores membros da equipe Técnico-administrativa-pedagógica lotados e em atividade na Unidade Escolar;

III - Segmento Alunos: alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar, a partir de 12 (doze) anos de idade;

IV - Segmento Responsáveis: pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar:

Informamos que o número de vagas por segmento será:

SEGMENTO	Nº DE VAGAS
Professor	4
Administrativos	4
Alunos	4
Responsáveis	4

PRÉ-REQUISITOS (para votar):

I - Servidores efetivos e contratados através de Processo Seletivo que estejam em exercício na Unidade Escolar no dia da Consulta Pública.

II - Pai ou mãe ou, na ausência destes, o responsável legal por aluno efetivamente matriculado na Unidade Escolar;

III - Alunos efetivamente matriculados na Unidade Escolar a partir de 12 anos completos na data da realização da consulta à comunidade;

a - O responsável por mais de um aluno na mesma Unidade Escolar só terá direito a uma manifestação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



- b - Professores em regime de Dupla Jornada na Unidade Escolar de lotação terão direito à apenas uma manifestação.
- c - Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar mais de uma vez no estabelecimento de ensino, ainda que acumule funções, tenha duas matrículas ou represente segmentos diversos.
- d - Os pais ou responsáveis legais votarão uma única vez por estabelecimento de ensino representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar;
- e - O eleitor deverá se apresentar portando documento de identificação com foto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR

Unidade Escolar: _____
Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Segmento: () Professores () Funcionários Administrativos () Alunos () Responsáveis

Assinatura do inscrito:

Assinatura do responsável pela inscrição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



ANEXO V

ATA DOS RESULTADOS DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito realizou-se na _____ a Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha dos membros do Conselho Escolar, com base na Resolução SME Nº 74, de 25 de julho de 2018.

A consulta apresentou o seguinte resultado:

➔ Segmento Professores:

* Nº de manifestantes:

*Candidatos (nome dos participantes e número de manifestações favoráveis): _____

* Foram declarados escolhidos: _____

➔ Segmento Funcionários Administrativos:

* Nº de manifestantes:

* Candidatos (nome dos participantes e número de manifestações favoráveis): _____

* Foram declarados escolhidos: _____

➔ Segmento Responsáveis:

* Nº de manifestantes:

*Candidatos (nome dos participantes e número de manifestações favoráveis): _____

* Foram declarados escolhidos: _____

➔ Segmento Alunos:

* Nº de manifestantes:

*Candidatos (nome dos participantes e número de manifestações favoráveis): _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



* Foram declarados escolhidos: _____

Nada mais havendo a constar, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Organizadora: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Rua Manoel Cosendey Côrtes, nº 15, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br, carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2537.1245



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Telefone: (22) 2537-1245
e-mail: carmoeduca@gmail.com
Administração 2017/2020



ANEXO VII

Modelo de Cédulas

<p>Consulta Pública para escolha dos Membros do Conselho Escolar</p> <p>Unidade Escolar:</p> <p>_____</p> <p>Segmento: Professores</p> <p>Candidato 1: _____ () Candidato 2: _____ () Candidato 3: _____ () Candidato 4: _____ ()</p>	<p>Consulta Pública para escolha dos Membros do Conselho Escolar</p> <p>Unidade Escolar:</p> <p>_____</p> <p>Segmento: Funcionários Administrativos</p> <p>Candidato 1: _____ () Candidato 2: _____ () Candidato 3: _____ () Candidato 4: _____ ()</p>
<p>Consulta Pública para escolha dos Membros do Conselho Escolar</p> <p>Unidade Escolar:</p> <p>_____</p> <p>Segmento: Alunos</p> <p>Candidato 1: _____ () Candidato 2: _____ () Candidato 3: _____ () Candidato 4: _____ ()</p>	<p>Consulta Pública para escolha dos Membros do Conselho Escolar</p> <p>Unidade Escolar:</p> <p>_____</p> <p>Segmento: Responsáveis</p> <p>Candidato 1: _____ () Candidato 2: _____ () Candidato 3: _____ () Candidato 4: _____ ()</p>